

LEI Nº 906 /2014

SÚMULA: Consolida a adesão do Município de Presidente Castelo Branco ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621/2013, transformada na Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica consolidada a adesão do Município de Presidente Castelo Branco ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621/2013, transformada na Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, para recebimento de médico participante ou médico intercambista.

Art. 2º. Para os fins de adesão ao programa, poderá o Município, conforme termo de adesão junto ao Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/2013-MS/MEC, prestar ao médico participante ou intercambista auxílio pecuniário mensal de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), direcionados ao custeio das seguintes despesas:

- I - alimentação;
- II - moradia;
- III - serviços públicos de água e eletricidade;

§ 1º. A fixação do valor mensal a ser repassado ao médico participante ou intercambista dependerá de comprovação do valor efetivo da despesa indicada no inciso II, até o teto de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) somadas às demais despesas, estimada em R\$800,00 (oitocentos reais).

§ 2º O pagamento das despesas discriminadas nos incisos do *caput* poderá ser retroativo, mediante comprovação individual da despesa, caso o cronograma de recebimento do médico participante ou intercambista seja antecipado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-Pr, em 22 de maio de 2014.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal